



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar o Chamamento Público destinado à prospecção de imóvel, localizado no município de Campo Grande/MS, de titularidade de pessoa física ou jurídica, com a finalidade de locação, pelo período inicial de 60 meses, para armazenamento de bens sob tutela estatal, em atendimento às necessidades da Coordenadoria-Geral de Perícias do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.2. A prospecção objetiva identificar imóvel que atenda aos requisitos funcionais e técnicos estabelecidos, assegurando condições adequadas ao desempenho das atividades especializadas desenvolvidas pela unidade, bem como à continuidade e ao aprimoramento da prestação do serviço público.

1.3. O presente chamamento possui caráter exclusivamente prospectivo e instrutório, destinado à identificação de imóveis disponíveis no mercado que atendam às necessidades da Administração, com vistas a subsidiar eventual contratação, a ser definida após análise técnica e de conveniência administrativa, conforme as características dos imóveis analisados e as condições verificadas no mercado.

1.4. A participação no chamamento não gera direito à contratação, não estabelece ordem de classificação vinculante, não configura disputa ou competição entre os interessados.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E SOLUÇÃO**

2.1. A presente prospecção está fundamentada na legislação vigente aplicável às licitações e contratos públicos, notadamente:

a) Lei Federal nº 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

b) Lei Federal nº 8.245/1991 – Lei de Locações (Lei do Inquilinato), que dispõe sobre as locações de imóveis urbanos e regula os direitos e obrigações de locadores e locatários. Essa lei será observada subsidiariamente no que couber, especialmente quanto às cláusulas contratuais de locação.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de implantação e estruturação de unidade administrativa destinada à gestão e guarda de bens sob responsabilidade do Estado, considerando a inexistência, até o momento, de instalação própria compatível com as demandas institucionais.

3.2. As atividades desenvolvidas pela unidade envolvem procedimentos de controle, registro, armazenamento e acompanhamento de bens vinculados a processos administrativos e judiciais, exigindo ambiente físico adequado às normas técnicas e legais aplicáveis.

3.3. Nos termos da Lei nº 13.964/2019, que promoveu alterações no Código de Processo Penal compreende o conjunto de procedimentos destinados a manter e documentar a sequência de tratamento dos elementos coletados, assegurando sua integridade e confiabilidade para fins de prova pericial.

3.4. A adequada execução desses procedimentos requer instalações organizadas de modo a permitir a separação funcional de ambientes, o controle de circulação de pessoas e materiais e a manutenção de registros que assegurem a rastreabilidade das operações realizadas.

3.5. A inexistência de estrutura compatível com tais requisitos pode comprometer a regularidade dos procedimentos, impactando a confiabilidade dos registros e a conformidade com as exigências legais aplicáveis.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

3.6. A edificação a ser utilizada deverá possibilitar organização espacial adequada, bem como condições de acondicionamento compatíveis com a natureza dos bens armazenados, observando parâmetros técnicos pertinentes.

3.7. Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de imóvel apto a comportar a estrutura da unidade, com condições de organização funcional dos ambientes e atendimento às exigências normativas aplicáveis.

3.8. A contratação pretendida visa assegurar a conformidade dos procedimentos institucionais, mitigar riscos operacionais e garantir o adequado funcionamento da unidade administrativa de segurança pública.

3.9. Cumpre ressaltar que, quando houver alternativa entre adquirir ou locar imóvel, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerará os custos e benefícios de cada opção, indicando a alternativa mais vantajosa para a Administração. No caso concreto, restou evidenciado que a locação atende melhor ao interesse público, considerando fatores orçamentários e de oportunidade. Ainda, conforme exige a Lei 14.133/2021, foi realizada a verificação de imóveis públicos disponíveis, não tendo sido identificado nenhum bem público vago que atenda às necessidades da CGP/MS para o fim proposto.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA DEMANDA**

**4.1.** Para o atendimento adequado da demanda, a solução mais adequada deverá contemplar imóvel que possua no mínimo os requisitos estabelecidos neste item.

**4.1.1.** O imóvel poderá estar pronto para ocupação ou apresentar viabilidade técnica imediata de adaptação, desde que tais intervenções não descaracterizem a natureza do bem e sejam compatíveis com a finalidade de locação.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

**4.1.2.** Para fins de alcance da área útil mínima referencial abaixo e ampliação do leque de interessados, poderão ser computadas as obras de adaptação necessárias ao atendimento das características aqui previstas.

**4.2. Requisitos Técnicos e Funcionais**

**4.2.1. Requisitos gerais de espaço e funcionalidade**

**4.2.1.1.** Edificação contínua, independente e de uso exclusivo, constituída por galpão coberto e totalmente fechado, com área mínima aproximada de 2.000 m<sup>2</sup>, devendo permitir, em seu interior, a organização funcional da unidade, contemplando:

a) Área administrativa, com dimensão mínima aproximada de 225 m<sup>2</sup>, podendo ser implantada por meio de compartimentação interna, destinada a atividades administrativas.

b) Área técnica interna e de armazenamento controlado com dimensão mínima 225m<sup>2</sup>, podendo ser implantada por meio de compartimentação interna, destinada a armazenamento e segurança de materiais.

c) Área operacional livre interna remanescente de no mínimo 1.550 m<sup>2</sup>, destinada a atividades logísticas, armazenamento de itens de grande porte e circulação, devendo apresentar características compatíveis com uso operacional contínuo, incluindo pé-direito adequado e piso de resistência compatível.

**4.2.1.2.** Admite-se variação nas metragens indicadas, desde que comprovada, por meio de solução técnica fundamentada, a capacidade de atendimento integral às necessidades funcionais da unidade.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

**4.2.1.3.** A compartimentação interna na área administrativa poderá ser executada por meio de divisórias leves ou soluções construtivas equivalentes, sendo vedadas exigências que impliquem intervenções estruturais.

**4.2.1.4.** A compartimentação interna na área técnica e de armazenamento poderá ser executada por meio de soluções construtivas de caráter removível ou não estrutural e que permitam a segurança operacional e funcional, de modo que não implique em intervenções estruturais, tais como fundações, pilares, vigas ou lajes, ou que demandem reforço estrutural significativo na edificação existente, permitindo a reversão caso necessário.

**4.2.1.5.** O imóvel deverá permitir a organização de ambientes funcionais compatíveis com as atividades de segurança pública, assegurando:

- a) Segregação adequada entre áreas administrativas, operacionais e de armazenamento;
- b) Controle de circulação de pessoas e materiais;
- c) Condições para execução de atividades de recebimento, conferência, triagem, armazenamento e gestão de bens;
- d) Possibilidade de instalação de ambientes com controle ambiental, quando necessário;
- e) Condições para armazenamento organizado e seguro, com possibilidade de utilização de estruturas como estantes, prateleiras ou soluções equivalentes.
- f) Manter vigente seguro predial contra incêndio.

**4.2.1.6.** O imóvel deverá possibilitar a implantação de ambiente com controle de acesso restrito e condições de segurança compatíveis com a natureza das atividades desenvolvidas, incluindo:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

- a) controle de acesso por meios físicos ou eletrônicos;
- b) Monitoramento por sistemas de vigilância;
- c) Proteção adequada contra acessos não autorizados.

**4.2.1.7.** O imóvel deverá permitir operação logística compatível com a demanda da unidade, incluindo:

- a) Acesso de veículos de pequeno e médio porte;
- b) Área para carga e descarga;
- c) Circulação interna adequada ao fluxo operacional.

**4.2.1.8.** As soluções construtivas e de organização interna serão de livre proposição do interessado, desde que atendam às diretrizes funcionais estabelecidas neste Termo de Referência e normatizações vigentes, não sendo exigido layout específico.

**4.2.2. Instalações e infraestrutura técnica:**

a. O imóvel deve possuir estrutura própria (passagem de tubulação e dreno), ou ter viabilidade de adaptação, para instalação de equipamentos de ar-condicionado tipo “Split” ou equipamentos já instalados, de forma que os ambientes destinados à área administrativa e área técnica interna, sejam climatizados, bem como possuir ou ter viabilidade de adaptação de passagem de rede lógica, elétrica e telemática.

b. Deve conter sistema de alimentação da rede de energia (Medidor) independente, condizente com a normativa vigente, e que seja suficiente para a demanda de energia da edificação. Os quadros de energia devem ser em material resistente, com disjuntores que suportem as cargas aplicadas, conforme as necessidades citadas. A infraestrutura elétrica



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

deverá ser compatível com carga operacional contínua, incluindo climatização, equipamentos técnicos e sistemas de segurança.

c. Deve conter sistema de alimentação da rede de água (Hidrômetro) independente, condizente com a normativa vigente, e que seja suficiente para a demanda de utilização da edificação. O reservatório de água deve ser em material inerte, resistente, com capacidade suficiente para abastecer todos os ambientes necessários.

d. Deve conter sistema de descarte da rede de esgoto independente, condizente com a normativa vigente, e que seja suficiente para a demanda de utilização da edificação. A rede de esgoto deve ser em material inerte, resistente, de preferência em PVC (tubo de esgoto plástico), com capacidade suficiente para esgotar todos os ambientes necessários. Caso o local não seja contemplado pela rede de coleta de esgoto, a edificação deverá conter Fossa Séptica e Sumidouro, executados em conformidade com as normativas e devem ser suficientes, para a demanda da edificação, com o uso contínuo pelo período mínimo de 01 (um) ano.

**4.2.3. Da localização:**

- a. O imóvel deverá situar-se no município de Campo Grande- MS, em área de fácil acesso;
- b. Estar localizado em via pavimentada, com acesso a infraestrutura urbana básica (água, energia elétrica, esgoto e coleta de lixo) ou que possam ser substituídos por sistemas equivalentes.

**4.2.4. Condições de acessibilidade e segurança**

- a. O imóvel deverá atender às exigências normativas quanto a acessibilidade, com especial atenção à NBR 9050/2020 e todas as suas alterações, além da NBR 16537/2024 (sinalização piso tátil), em conformidade à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015) e às leis urbanísticas municipais, em conformidade ao Plano



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Campo Grande (Lei complementar nº 341, de 04 de dezembro de 2018);

b. A edificação deverá possuir sistema de segurança perimetral e patrimonial no momento da ocupação, contemplando, no mínimo:

I – Fechamento perimetral contínuo, por meio de muro ou estrutura equivalente, com altura mínima de aproximadamente 2,60 m, admitindo-se variação desde que mantido nível equivalente de segurança;

II – Dispositivos de proteção superior do perímetro, tais como concertina, cerca elétrica ou solução técnica equivalente, com funcionamento contínuo;

III – Sistema de monitoramento por circuito fechado de televisão (CFTV), com cobertura das áreas internas, externas e acessos;

IV – Sistema de alarme monitorado, com sensores de presença e violação;

V – Controle de acesso aos pontos de entrada e saída da edificação, devendo contemplar guarita destinada ao controle de acesso de pessoas e veículos, posicionada de forma estratégica, dotada de visibilidade adequada e com fechamento em vidro blindado compatível com o nível de risco da atividade desempenhada.

c. O imóvel deverá possuir disponibilidade de acesso à internet banda larga, com viabilidade técnica comprovada de contratação de link dedicado ou banda larga de alta velocidade (recomendado de 500 Mbps), compatível com operação de sistemas de monitoramento e gestão da cadeia de custódia.

d. O imóvel deverá possuir sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico, devidamente instalado e em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, incluindo, no mínimo:



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

- I – Projeto de segurança contra incêndio aprovado ou passível de regularização imediata;
- II – Equipamentos de combate a incêndio (extintores, hidrantes ou equivalentes), dimensionados conforme a edificação;
- III – Sinalização de emergência e rotas de fuga;
- IV – Iluminação de emergência;
- V – Sistema de alarme de incêndio, quando aplicável à classificação da edificação;
- VI – Saídas de emergência adequadas e desobstruídas.

**4.2.5. Condições para ocupação**

- a. Imóvel deverá ser entregue em até 30 dias após assinatura contratual, admitida flexibilização mediante justificativa técnica.
  - a.1. Serão admitidas adequações funcionais, sendo vedada intervenção estrutural.

**4.2.6. Condições construtivas e de conservação**

- a. Edificação em bom estado, sem patologias (rachaduras, infiltrações etc.);
- b. Revestimentos adequados em áreas molhadas e fachada em boas condições;
- c. Esquadrias, portas e janelas em pleno funcionamento.

**4.2.7. Requisitos de Sustentabilidade**

- a. Aplicam-se à presente contratação, no que couber, as disposições do Capítulo II do Decreto Estadual nº 16.161, de 19 de abril de 2023.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

b. É desejável que o imóvel possua elementos de sustentabilidade ambiental efetivamente demonstrados.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O imóvel deverá estar inteiramente regularizado, livre e desembaraçado, dispondo de todas as licenças e alvarás necessários ao seu uso.

5.2. Os imóveis ofertados deverão atender às exigências do Plano Diretor, Código de Obras, normas de segurança, especialmente do Corpo de Bombeiros Militar, e legislação ambiental aplicável.

## **6. ANÁLISES DAS PROPOSTAS**

6.1. As propostas deverão estar acompanhadas obrigatoriamente dos seguintes documentos:

### **6.1.1. Documentação em caso de Pessoa Física**

- a. Cédula de identidade;
- b. Cadastro Pessoa Física (CPF);
- c. Procuração, se for o caso de representação, com os documentos de identificação (cópia de RG e CPF) do(a) mandatário(a);
- d. Matrícula atualizada do imóvel;
- e. Habite-se do Imóvel
- f. Planta e/ou croqui do imóvel;
- g. Comprovante de endereço;
- h. Imagens atualizadas do imóvel;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

i. Marcação no website Google Maps da localização do imóvel.

**6.1.2. Documentação em caso de Pessoa Jurídica**

- a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Contrato Social ou Estatuto Social atualizado, com alterações consolidadas, se houver;
- c. Documento que comprove os poderes de representação legal (atos societários ou procuração com firma reconhecida);
- d. Planta e/ou croqui do Imóvel;
- e. Habite-se do Imóvel;
- f. Matrícula atualizada do imóvel;
- g. Imagens atualizadas do imóvel;
- h. Marcação no website Google Maps da localização do imóvel.

6.1.3. As propostas serão analisadas pela **Comissão de Avaliação de Chamamento Público de Imóveis (CACPI) da SEJUSP**, com apoio técnico especializado, observados critérios objetivos, legais e técnicos elencados neste Termo de Referência e no Edital.

6.1.4. Na análise das propostas, a Comissão de Avaliação de Chamamento Público de Imóveis (CACPI) designada pela SEJUSP poderá solicitar documentos adicionais, realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos imóveis objetos das propostas apresentadas.

6.1.5. Os critérios de avaliação técnica das propostas observarão estrita conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade,



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

probidade administrativa, eficiência, segurança jurídica, desconsiderando-se o excesso de formalismo sanável, por qualquer forma, que venha a prejudicar o interesse público;

6.1.6. A análise técnica levará em consideração, em especial, critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pela CGP: sua localização, suas condições de acessibilidade, o estado do imóvel, a aderência aos termos deste Termo de Referência, valor pretendido para locação, necessidade de adaptações, inclusive, neste último caso, o grau de intervenção, os custos e prazos, conforme anexo V do Edital.

6.1.7. À luz dos critérios acima descritos, serão identificados como aptos à continuidade da análise o imóvel que atenda todos os requisitos e características previstas no item 4.

6.1.8. A avaliação dos imóveis considerará a aderência global da solução apresentada, incluindo a viabilidade de adequação, a funcionalidade dos espaços e a mitigação de eventuais ressalvas, nos termos dos parâmetros definidos no Anexo V.

6.1.9. Na hipótese de o imóvel apresentado necessitar de adequações, serão considerados aptos à continuidade da análise técnica todos os imóveis que atendam aos requisitos da área útil mínima;

6.1.10. Na hipótese do item anterior, será considerado mais adequado o imóvel que demonstrar maior aderência às necessidades da Administração, observados, de forma conjunta, aspectos de viabilidade econômica, logística e técnica, especialmente quanto à funcionalidade dos espaços, capacidade de atendimento operacional e compatibilidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.11. Para fins do disposto no item anterior, o proponente deverá disponibilizar informações técnicas suficientes para avaliação da viabilidade de adequação do imóvel às necessidades descritas neste Termo de Referência, incluindo descrição das intervenções propostas, estimativa de prazo e custos, bem como participar de reuniões



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

técnicas, quando solicitado pela Comissão de Avaliação de Chamamento Público de Imóveis (CACPI).

## 6.2. Adequações nas propostas

6.2.1. Eventuais adequações nas propostas apresentadas que tenham por objetivo a aderência às necessidades da CGP, a critério da Comissão de Avaliação de Chamamento Público de Imóveis (CACPI), poderão ser adicionadas às propostas em caso de concordância da proponente, para fins de análise e manifestação sobre o prédio ofertado, com prazo máximo de execução de **15 dias corridos**, contados da notificação formal da Comissão, sob pena de desclassificação.

## 6.3. Das adaptações no imóvel

6.3.1. Na hipótese de o imóvel apresentado necessitar de serviços comuns de engenharia para adaptação, tais intervenções deverão ser custeadas pelo proponente, que deverá apresentar informações técnicas mínimas que permitam aferir a viabilidade das adequações, incluindo a descrição geral das intervenções, estimativa de custos e prazos de execução, podendo a Comissão solicitar esclarecimentos complementares, se necessário.

6.3.2. O valor das adaptações deverá estar incluso no valor global da proposta.

6.3.3. As adequações admitidas possuem caráter estritamente funcional e não configuram obra autônoma, sendo acessórias à locação do imóvel.

## 6.4. Validade das Propostas

6.4.1. As propostas deverão ter validade mínima **de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data final de sua apresentação.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

### 6.5. Entrega e Publicidade

6.5.1. As propostas e documentações deverão ser entregues no Protocolo Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, endereçados à Coordenadoria **de Contratações, Contratos, Materiais e Patrimônio aos Cuidados Comissão de Avaliação de Chamamento Público de Imóveis (CACPI) da SEJUSP**, com endereço na Av. do Poeta S/N - Bloco 6 Parque dos Poderes - Campo Grande | MS CEP.: 79031-350, até a data a ser definida em Edital, no horário das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e o resultado será comunicado posteriormente por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.

### 6.6. Relatório Final

6.6.1. Concluída a análise técnica, a Comissão de Avaliação de Chamamento Público de Imóveis (CACPI) elaborará um Relatório Final com parecer sobre a(s) proposta(s) apresentada(s), podendo recomendar aquela(s) que, eventualmente, melhor sirva(m) aos interesses da administração. Os imóveis serão classificados apenas como: Apto sem ressalvas, Apto com ressalvas e Inapto.

6.6.2. O Relatório será encaminhado à Coordenadoria-Geral de Perícias, para avaliação e decisão sobre a locação ou não do imóvel objeto da(s) proposta(s) apresentada(s).

### 6.7. Avaliação do Valor

6.7.1. O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar compatível com os preços praticados no mercado imobiliário local. A eventual contratação ficará condicionada à realização de vistoria técnica formal e à avaliação do imóvel pela Junta de Avaliação do Estado (JAE), com a finalidade de aferir a adequação do bem e a compatibilidade do valor proposto com o mercado, não gerando vinculação automática à Administração. O reajuste do valor contratual, caso formalizada a locação, observará periodicidade mínima



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

anual, contado da data-base definida no contrato, adotando-se como índice de referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que venha a substituí-lo, nos termos da legislação aplicável.

## 7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Por tratar-se de Chamamento Público voltado à prospecção de imóveis disponíveis no mercado imobiliário de Campo Grande/MS, o valor definitivo da contratação será apurado a partir das propostas apresentadas e da avaliação da Junta de Avaliação do Estado.

Campo Grande, na data da assinatura digital.

## ASSINATURAS

  
MARCOS ANTONIO LEITE DAS VIRGENS  
Perito Criminal

Assinado eletronicamente por:  
LIVIA MARIA NERES NOLETO  
CPF: \*\*\*.819.701-\*\*



LÍVIA MARIA NERES NOLETO  
Perita Criminal

De Acordo,

Assinado eletronicamente por:  
NELSON FERMINO JUNIOR  
CPF: \*\*\*.578.091-\*\*



NELSON FERMINO JUNIOR  
Coordenador-Geral de Perícias



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: FVL63-3B3CW-7SFBW-KNHGH

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ LIVIA MARIA NERES NOLETO (CPF \*\*\*.819.701-\*\*) em 22/04/2026 12:31 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Lat: -20,479485      Long: -54,611978 Precisão: 56 (metros)
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
Gszs3vosKtLldA/rrqwvvicC0FIOfkkEyCaJnYiElo0=	
SHA-256	

- ✓ MARCOS ANTONIO LEITE DAS VIRGENS (CPF \*\*\*.453.751-\*\*) em 22/04/2026 12:35 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Não disponível
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
GL0kFlr8tBfDz0pPSGHMrz3vzcjjWBfHR5cnAPmN6T8=	
SHA-256	

✓ NELSON FERMINO JUNIOR (CPF \*\*\*.578.091-\*\*) em 22/04/2026 12:41 -  
Assinado eletronicamente

Endereço IP 172.20.15.222	Geolocalização Lat: -20,479440      Long: -54,611580 Precisão: 61 (metros)
Autenticação Aplicação externa	ECM-PROC-ADM
tE3Qx8QNYVGI7Ty0Fo6Mp3vvqpCttb94GENPhi3VCYI=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/FVL63-3B3CW-7SFBW-KNHGH>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate>